

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti - PR
Rua Placídio Leite, nº 180, Centro Cívico
Fone: (43) 3512-3000 ramais: 3113-3115-3116
CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

002

Arapoti, 27 de Abril de 2015.

Ofício nº 164/2015 - Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Divisão de Licitação e Compras

REF: Abertura de processo licitatório para aquisição de marmitex

Prezado Senhor Paulo

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição 5.000 mil marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficha:482

Sem mais para o momento, reitero votos de grande estima e apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 15001

Centro de Custo: 15001 -DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

Ficha nº: 482

Número da Solicitação: 254

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23729 - REFEIÇÃO EM EMBALAGEM DE MARMITEX	UNI	5.000,00	9,80	49.000,00
Total Geral:					49.000,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 10 de junho de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA
 SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA
 CPF 453.653.509-87 - RG 3.135.789-1

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo *Licitatório*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 114/2015

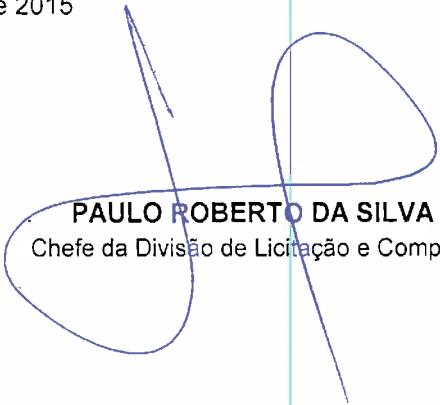
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 114/2015, cujo objeto consiste na:

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em quinta-feira, 18 de junho de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

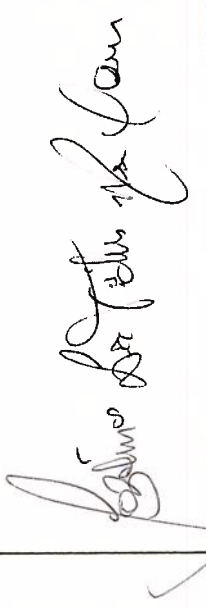
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de *Preços*

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):		CNPJ:	
MUSA QACEN & CIA LTDA		08.668.370/0001-03	
End.:		E-mail:	
Rua Moisés Lupion		musa.qac@net.unic.br	
Representante:		Local e data:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
	muplinter	01	01			R\$

Carimbo (CNPJ) (se houver):	Assinatura do responsável:
	

CNPJ 08.668.370/0001-03

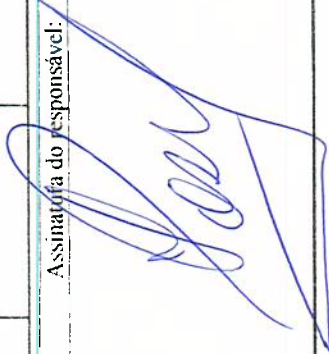
MUSA QACEN & CIA LTDA.

Rua Moisés Lupion, 1018
 Teresopolis - Centro
 CEP 24240-000 - Arapoti - Paraná

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente): Fernando Possato		CNPJ: 79.035.564/0001-10	
End.: Emiliano Jannino 1136		E-mail: Fernando.Possato@hotmail.com	
Representante:		Local e data:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
	MANIVELA - GRANDE		1		11.00	11.00

Carimbo (CNPJ (se houver)): 79.035.564/0001-10 FERNANDO POSSATO - ME Rua Emiliano Carneiro, 1136 - Centro CEP 84900-000 - Arapoti - PR	Prazo entrega/execução	Assinatura do responsável: 
--	------------------------	--

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente): <i>Lidiana Lino Siqueira</i>		CNPJ: <i>17.649.164/0001-47</i>
End.: <i>R. Salvador Castro 1189 Centro</i>		E-mail:
Representante:		Local e data: <i>Anapólis - PA 04/05/15</i>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
	<i>manmifex grande</i>	<i>01</i>	<i>01</i>		<i>10.00</i>	<i>10.00</i>

Carimbo CNPJ (se houver):	Prazo entrega/execução	Assinatura do responsável:
<i>Maria Nereuza 19/05/15</i>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

011

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

012

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Aquisição de refeições em Marmitex, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 10
DE JUNHO DE 2015.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do Edital e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

016

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__-PMA**PROCESSO Nº ____/201__-PMA**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as ____h ____min, do dia ____ de ____ de 201__.**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As ____h ____min, do dia ____ de ____ de 201__.**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de refeições individuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, **unitário por item**.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

019

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

020

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022

previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência



das assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária, expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 2.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44,



da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO
FUNCIONAL:	1545200422234	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:



- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento das refeições individuais, objeto desta licitação será efetuada, de maneira **parcelada e diariamente** de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a apresentação da Nota de Empenho, e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Responsável da Secretaria.
- 20.2. A quantidade diária de refeições será de aproximadamente 20 (vinte) unidades.
- 20.3. O fornecimento das refeições deverá estar acondicionada em recipiente tipo **Marmitex em alumínio tamanho nº 08**, hermeticamente fechado, conter etiqueta de identificação na tampa indicando o dia do preparo dos alimentos e tempo para o consumo.
- 20.4. A retirada das refeições será realizada por profissional competente designado pelo Setor solicitante **diretamente no estabelecimento da licitante vencedora**.
- 20.5. No ato da retirada das refeições deverá ser assinado termo de recebimento, com visto da empresa vencedora e do funcionário que retirou as refeições.
- 20.6. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 20.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 20.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 20.9. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo atenda as necessidades da Secretaria. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 20.10. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita as penalidades cabíveis.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

Arapoti, em ____ de ____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO

PREGOEIRO

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA****Pregão Presencial nº ____/201__**

Item	Cód.	Material/Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23729	Fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	UNI	5.000,00	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO – UNIDADE

Arroz	140 g
Feijão	80 g
Prato Principal (2 carnes)	140 g
Guarnição 2 tipo	120 g
Descartáveis (marmitex nº 08, garfo e faca)	1 unidade

Carne Bovina	Gramagem
Paleta, acém ou músculo	70 g
Coxão mole ou patinho	70 g
Coxão duro	70 g
Lagarto	70 g
Cupim	70 g
Carne Moída	70 g
Hambúrguer	70 g
Costela Bovina	70 g
Bisteca Bovina	70 g

- **Preparação - deverá ser feita assado, cozido ou frito.**

Carne Suína	Gramagem
Bisteca Suína	70 g
Copa Lombo	70 g
Pernil com ou sem osso	70 g
Pertences para feijoada	Somente nos meses de Julho a Agosto

- **Preparação - deverá ser feita assado, cozido ou frito.**

Pescados	Gramagem
Pescada branca, filé de pescada ou filé de merluza.	70 g

- **Preparação - deverá ser feita assado, cozido ou frito.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

Embutidos	Gramagem
Linguiça, tipo toscana.	60 g

- *Preparação - deverá ser feita assado ou frito.*

Aves	Gramagem
Coxa e sobrecoxa	125 g
File de coxa	80 g
File de frango	70 g

- *Preparação - deverá ser feita assado, cozido ou frito.*

Guarnições
Farofas, suflês, gratinados, legumes cozidos, purês, ovo frito, macarrão a bolonhesa, macarrão alho e óleo, bolinhos fritos (batata/arroz/legumes), panquecas (carne moída ou frango), massas em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__
PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura e Gabinete Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de refeições individuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBAS E URBANISMO
FUNCIONAL:	1545200422234	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 29/06/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ref.: Processo Licitatório nº 114/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 180/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. 1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais, em embalagem marmitex em alumínio tamanho nº 08 (oito), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais, em embalagem marmitex em alumínio tamanho nº 08 (oito), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Processo licitatório (fls. 05);
- c) Cotações de preços (fls. 07/09);
- d) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fls. 11/12);
- e) Autorização para licitar (fl. 14);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

f) Minuta do edital e anexos (fls. 16/36).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 56/92), trata-se de licitação para registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais, em embalagem marmitex em alumínio tamanho n° 08 (oito), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fls. 14), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) MUSA QASEN & CIA LTDA;
- b) FERNANDO POSSATO - ME;
- c) LIDIANA LIRA SIQUEIRA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

possibilidade de realização de licitação para formação de registro e preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais, em embalagem marmitex em alumínio tamanho n° 08 (oito), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 16 de julho de 2015.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital
e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2015-PMA
PROCESSO Nº 114/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015-PMA

PROCESSO Nº 114/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **13 de Agosto de 2015**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **13 de Agosto de 2015**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações –



Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação



comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.

9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070

- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária, expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o item 2.4, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

072

- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

074

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.



- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. *Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.*
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO
FUNCIONAL:	1545200422234	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de



Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento das refeições individuais, objeto desta licitação será efetuada, de maneira **parcelada e diariamente** de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a apresentação da Nota de Empenho, e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Responsável da Secretaria.
- 20.2. A quantidade diária de refeições será de aproximadamente 20 (vinte) unidades.
- 20.3. O fornecimento das refeições deverá estar acondicionada em recipiente tipo **Marmitex em alumínio tamanho nº 08**, hermeticamente fechado, conter etiqueta de identificação na tampa indicando o dia do preparo dos alimentos e tempo para o consumo.
- 20.4. A retirada das refeições será realizada por profissional competente designado pelo Setor solicitante **diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.**
- 20.5. No ato da retirada das refeições deverá ser assinado termo de recebimento, com visto da empresa vencedora e do funcionário que retirou as refeições.
- 20.6. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 20.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 20.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 20.9. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo atenda as necessidades da Secretaria. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 20.10. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita as penalidades cabíveis.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 31 de Julho de 2015.

LUANA LORDELOS FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 70/2015

Item	Cód.	Material/Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23729	Fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	UNI	5.000,00	R\$ 9,80	R\$ 49.000,00

COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO – UNIDADE RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO 750GR

Arroz	120 gr (Cru) sendo rendimento de 360 gr cozido
Feijão	60 gr (Cru) sendo rendimento de 200 gr cozido
Prato Principal 02 porções de carnes (sendo 01 porção de carne ao molho como carne de panela, carne moída ou frango ao molho ou suíno refogado e uma porção de carne grelhada como bife de coxão mole, cupim, lagarto etc.) – obedecendo critérios de variedade sendo oferecido 01 carne bovina e outra carne variando entre frango, suíno e embutido).	150 g
Guarnição 2 tipo (sendo 01 porção de legumes refogados, como chuchu, abobrinha, couve refogada etc. e outra porção de farináceos como farofa, macarrão, quirera, polenta bolinho de arroz etc.)	120 g
Descartáveis (marmitex nº 08, garfo e faca)	1 unidade

Carne Bovina	Gramagem
Paleta, acém ou músculo	70 g
Coxão mole ou patinho	70 g
Coxão duro	70 g
Lagarto	70 g
Cupim	70 g
Carne Moída	70 g
Hambúguer	70 g
Costela Bovina	70 g
Bisteca Bovina	70 g

- **Preparação - deverá ser feita assado, cozido ou frito.**

Carne Suína	Gramagem
Bisteca Suína	70 g
Copa Lombo	70 g
Pernil com ou sem osso	70 g
Pertences para feijoada	Somente nos meses de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

082

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Julho a Agosto

- *Preparação - deverá ser feita assado, cozido ou frito.*

Embutidos	Gramagem
Linguiça, tipo toscana.	60 g

- *Preparação - deverá ser feita assado ou frito.*

Aves	Gramagem
Coxa e sobrecoxa	125 g
File de coxa	80 g
File de frango	70 g

- *Preparação - deverá ser feita assado, cozido ou frito.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

083

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 201__.

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Nome da Empresa

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

085

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

088

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura e Gabinete Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de refeições individuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento das refeições individuais, objeto desta licitação será efetuada, de maneira **parcelada e diariamente** de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a apresentação da Nota de Empenho, e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Responsável da Secretaria.
- 2.2. A quantidade diária de refeições será de aproximadamente 20 (vinte) unidades.
- 2.3. O fornecimento das refeições deverá estar acondicionada em recipiente tipo **Marmitex em alumínio tamanho nº 08**, hermeticamente fechado, conter etiqueta de identificação na tampa indicando o dia do preparo dos alimentos e tempo para o consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 2.4. A retirada das refeições será realizada por profissional competente designado pelo Setor solicitante **diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.**
- 2.5. No ato da retirada das refeições deverá ser assinado termo de recebimento, com visto da empresa vencedora e do funcionário que retirou as refeições.
- 2.6. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 2.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.9. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo atenda as necessidades da Secretaria. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.10. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita as penalidades cabíveis.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBAS E URBANISMO
FUNCIONAL:	1545200422234	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

do 105 - R\$ 1.500,00
Arrecados - Pessoa Jurídica
do 106 - R\$ 0.500,00
do 109 - R\$ 7.000,00
Arrecados - Pessoa Física
do 108 - R\$ 5.000,00
Arrecados - Pessoa Jurídica
do 110 - R\$ 4.500,00
Material Permanente
do 111 - R\$ 1.000,00
Atenção Programa Saúde Bucal
Atividades Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.000,00
do 112 - R\$ 1.000,00
do 113 - R\$ 1.000,00
do 114 - R\$ 2.000,00
Arrecados - Pessoa Jurídica
do 115 - R\$ 1.000,00
Atenção da Vigilância Sanitária
Arrecados - Pessoa Jurídica
do 116 - R\$ 4.000,00
do 117 - R\$ 100.000,00
Reserva de Contingências
do 259 - R\$ 100.000,00
As disposições da presente LEI correrão por
arçamento vigente, suplementadas
necessário.
em vigor na data de sua publica-
ção.
se as disposições em contrário.
Municipal de Salto do Itararé, 23 de
de 2015.

ISRAEL
PREFEITO

INGOS
MUNICIPAL

administrativo não possui caráter punitivo, mas sim natureza mera-
mente cautelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o Servidor de matrícula nº 4036, do
exercício de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo
de sua remuneração, nos termos do artigo 136, da Lei Municipal nº
411/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 30 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 70/2015.

Processo nº 114/2015.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de refeições individuais,
em embalagem marmite em alumínio nº 08, visando atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 13 de Agosto de
2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 13 de Agosto de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser
obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapo-
ti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min
às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br
/ email: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Data Edital: 31/07/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA

Edital Pregão nº 065/2015.
Processo nº 091/2015.

Ficou constatado em 30/07/2015, o não comparecimento de
interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta
forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei
8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve
apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 065/2015, o qual tem por
objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos
convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a
pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela
ABCFARMA visando atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde, Fica **REMARCADADA** para:

Hora de Protocolo: Até as 08h30min, do dia 17 de agosto de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 17 de agosto de 2015, às
09h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do
Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Arapoti, 30/07/2015.

099

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	114		
Descrição Resumida do Objeto*	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500115452004222343390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.000,00		
Data de Lançamento do Edital	30/07/2015		
Data da Abertura das Propostas	13/08/2015	Data Registro	31/07/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

Reduzido 153 Fonte 1107 Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de julho de 2015. ISRAEL DOMINGOS PREFEITO MUNICIPAL	Reduzido 24 Fonte 1000 02.02.04.122.0010.0.005 – Pagamento Dívidas – Exercício Anterior R\$ 3.390.92,00 – Despesa Exercício Anterior 4.500,00 Reduzido 19 Fonte 1000 02.02.25.752.0010.0.002 – Pagamento Dívidas – Copel R\$ 4.690.71,00 – Principal Dívida Contratual Resgatada 9.500,00 Reduzido 36 Fonte 1000 02.03.04.122.0002.2.003 – Divulgação de Ato Oficial e Publicidade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.500,00 Reduzido 40 Fonte 1000 04.02.15.451.0004.2025 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Creche 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 15.000,00 Reduzido 54 Fonte 1000 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 5.000,00 Reduzido 57 Fonte 1000 04.02.15.451.0004.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 20.000,00 Reduzido 61 Fonte 1000 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 20.000,00 Reduzido 64 Fonte 1000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00 04.02.26.782.0004.2007 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 20.000,00 Reduzido 74 Fonte 1000 06.01.10.301.0006.2009 – Manutenção PAB 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00 Reduzido 75 Fonte 1000 06.01.10.301.0006.2010 – Manutenção do PSF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.000,00 Reduzido 79 Fonte 1495 06.01.10.301.0006.2011 – Manutenção do PACS 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.300,00 Reduzido 82 Fonte 1495 06.01.10.301.0006.2013 – Manutenção Programa Saúde da Mulher e da Criança 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.000,00 Reduzido 105 Fonte 1495 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.500,00 Reduzido 106 Fonte 1495	LEI Nº 259/2015 Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de 2015 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu ISRAEL DOMINGOS, SANCIONO a presente LEI. Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de 2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado: 30.01.04.122.0030.2036 – Manutenção de Contrapartidas de Convênio 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12.000,00 Fonte 1000 Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado: 30.01.04.122.0030.2036 – Manutenção de Contrapartidas de Convênio 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 12.000,00 Reduzido 258 Fonte 1000 Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de julho de 2015. DOMINGOS ISRAEL TO MUNICIPAL PREFEITO
DECRETO Nº 38/2015 Ementa: Dispõe sobre a forma de apuração do valor atribuído à terra nos imóveis rurais para fins de imposto territorial rural. ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado nas disposições legais pertinentes. Decreta: Art. 1º - Fica definido o critério de valores de terra nua, por hectare (VTN/ha) no Município de Salto do Itararé, objetivando complementar as informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terras (SIPT) da RFB e para o cálculo do valor incidente para recolhimento do ITR. Art. 2º - Os valores e metodologia serão aplicados conforme banco de dados de preço de Terras Agrícolas emitido pelo Departamento de Economia Rural – DERAL e atualizado conforme o mesmo. Parágrafo Único: Os valores para o ano de 2015 serão os seguintes (R\$/ha): Mecanizada: R\$ 16.910,00 Não Mecanizada: R\$ 7.100,00 Inaproveitável: R\$ 1.750,00 Art. 3º - Para fins de informação à Receita Federal do Brasil, consideram-se as seguintes nomenclaturas: Lavoura Aptidão boa: Mecanizada; Lavoura Aptidão regular: Mecanizável; Lavoura Aptidão restrita: Não Mecanizável; Pastagem Plantada: Mecanizada; Silvicultura ou Pastagem Natural: Não Mecanizável; Preservação da Fauna ou Flora: Inaproveitável; Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Salto do Itararé, 30 de julho de 2015. ISRAEL DOMINGOS Prefeito Municipal	Reduzido 105 Fonte 1495 06.01.10.301.0006.2014 – Manutenção de Programas da Saúde – Estado 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 10.500,00 Reduzido 109 Fonte 1000 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 7.000,00 Reduzido 108 Fonte 1000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00 Reduzido 110 Fonte 1495 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 4.500,00 Reduzido 111 Fonte 1495 06.01.10.301.0006.2015 – Manutenção Programa Saúde Bucal 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00 Reduzido 112 Fonte 1495 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 2.000,00 Reduzido 113 Fonte 1495 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1.000,00 Reduzido 114 Fonte 1495 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00 Reduzido 115 Fonte 1495 06.01.10.301.0006.2039 – Manutenção da Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 11.000,00 Reduzido 119 Fonte 1000 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00 Reduzido 116 Fonte 1000 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 4.000,00 Reduzido 117 Fonte 1495 90.99.99.999.0099.9999 – Reserva de Contingências 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingências 100.000,00 Reduzido 259 Fonte 9999 Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de julho de 2015. ISRAEL DOMINGOS PREFEITO MUNICIPAL	ARAPOTI PORTARIA Nº 564/2015 Ementa - Dispõe sobre o afastamento cautelar de Servidor Público durante o curso do Processo Disciplinar, e dá outras providências. O PREFEITO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando a existência de Inquérito Administrativo sob nº 03/2015, cujo objeto consiste na apuração de infração funcional praticada por servidor no exercício de suas funções e; Considerando o artigo 136 da Lei nº 411/1993, que dispõe sobre o afastamento preventivo do servidor investigado em Processo Disciplinar e; Considerando que o afastamento preventivo no curso de processo administrativo não possui caráter punitivo, mas sim natureza meramente cautelar; RESOLVE: Art. 1º - Afastar cautelarmente o Servidor de matrícula nº 4036, do exercício de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do artigo 136, da Lei Municipal nº 411/1993. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Pago Municipal Versador Claudir Dias Novotchadov, Gabinete do Prefeito em, 30 de julho de 2015. -BRAZ RIZZI- Prefeito PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.900-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 AVISO DE LICITAÇÃO Edital Pregão (Registro de Preço) nº 70/2015. Processo nº 114/2015. Objeto: Registro de preço para fornecimento de refeições individuais, em embalagem marmitas em alumínio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 13 de Agosto de 2015. Abertura dos Envelopes: No dia 13 de Agosto de 2015, às 09h00min. Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses. Valor Máximo: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais). Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordem Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/2001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br. Data Edital: 31/07/2015. FONDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR RUA ORDEM BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.900-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 08.277.712/0001-27 EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA Edital Pregão nº 066/2015. Processo nº 091/2015. Ficou constatado em 30/07/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação. A licitação na modalidade de proposta a presente licitação. Objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicamentos convencionais de marca e genéricos que serão distribuídos a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme tabela ABCFARMIA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fica REMARCADA para: Hora de Protocolo: Até às 08h30min, do dia 17 de agosto de 2015. Abertura dos Envelopes: No dia 17 de agosto de 2015, às 09h00min. As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br). Permaneçam instalados os demais itens do edital. Arapoti, 30/07/2015.
LEI Nº 258/2015 Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu ISRAEL DOMINGOS, SANCIONO a presente LEI. Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2015, no valor de R\$ 475.300,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado: 02.02.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal 150.000,00 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00 Reduzido 31 Fonte 1000 02.02.09.271.0010.0001 – Pagamento Dívida INSS 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada 80.000,00 Reduzido 35 Fonte 1000 04.02.26.782.0004.2007 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 150.000,00 Reduzido 66 Fonte 1000 06.01.10.301.0006.2010 – Manutenção do PSF 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 78.100,00 Reduzido 77 Fonte 1000 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 17.200,00 Reduzido 78 Fonte 1000 Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado: 02.01.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 5.000,00 Reduzido 13 Fonte 1000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00 Reduzido 14 Fonte 1000 02.02.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00 Reduzido 23 Fonte 1000 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 30.000,00	Reduzido 117 Fonte 1495 90.99.99.999.0099.9999 – Reserva de Contingências 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingências 100.000,00 Reduzido 259 Fonte 9999 Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de julho de 2015. ISRAEL DOMINGOS PREFEITO MUNICIPAL	ISRAEL DOMINGOS PREFEITO MUNICIPAL

Ata de
Licitação
Deserta e
Remarcada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref. Pregão nº 070/2015

Processo nº 114/2015

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a comissão de licitação composta pelo pregoeiro e equipe de apoio, a seguir relacionados: **ADÃO RODRIGUES DA SILVA, IDINEU ANTONIO DA SILVA E GENI MONTEIRO**, designados pelo Decreto Municipal nº 3.678, 19/01/2015, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO" PARA HABILITAÇÃO**, na execução do objeto da licitação na modalidade de Pregão nº 070/2015.

Aberta a sessão pública pelo Senhor Pregoeiro, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo.

Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o **28/08/2015, às 09h00min** no mesmo local. Por fim, registrou que o presente Resumo desta Ata será publicado no diário oficial do município e o edital disponibilizado no endereço eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e publicada nos locais de costume.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Equipe de Apoio


GENI MONTEIRO
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Licitação
Deserta e
Remarcada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA**

Edital de Pregão nº 070/2015

Processo nº 114/2015

Ficou constatado em 13/08/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de **Pregão nº 070/2015**, o qual tem por objeto o fornecimento de Refeições Individuais, em Embalagem Marmitex em Alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Fica **REMARCADA** para:

Hora de Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 28 de agosto de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 28 de agosto de 2015, às 09h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Arapoti, 13/08/2015.

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ORNINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 078/2015.
Processo nº 131/2015.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 01 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 01 de setembro de 2015, às 08h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 138.825,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ornina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 13/08/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ORNINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 077/2015.
Processo nº 132/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 31 de agosto de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 31 de agosto de 2015, às 14h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 236.080,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ornina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 13/08/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ORNINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 079/2015.
Processo nº 137/2015.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 02 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 02 de setembro de 2015, às 08h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ornina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 13/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEBE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.588.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Convite nº 003/2015.
Processo nº 068/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preço, decidiu habilitar e classificar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor
01	Alexandre Soares - ME	64.890,03
02	Compacta Construção Civil Ltda - ME	72.518,89
03	Construtora MAV Ltda	73.614,54
04	Elisete De Mello Costa & Cia Ltda	75.522,79

Arapoti, em 12 de agosto de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEBE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.588.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão nº 070/2015.
Processo nº 114/2015.

Ficou constatado em 13/08/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 9.637/98, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta e presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 070/2015, o qual tem por objeto o fornecimento de Refeições Individuais, em Embalagem Meritadas em Alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, fica REMARCADA para:

Hora do Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 28 de agosto de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 28 de agosto de 2015, às 08h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais termos do edital.

Arapoti, 13/08/2015.

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2015

(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação, o nome e o que:

1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes em-

JABOTI

quadrados o mo Mic oempres e Empre de Pequeno Porte, de ao rdo o m o artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 e altera o dada pela Lei Complementar nº. 147/2014, para Registro de preço visando aquisição de materiais gráficos em geral dos inados aos departamentos da prefeitura municipal de Jaboti. As ME e EPP e diadas na região do Norte Pioneiro terão prioridade de Contratação, o na forma de licitada no edital, de ao rdo o m o § 3o do int e III do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/08/2015 às 09:00 no site www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão e r obtidas junto ao Setor de Licitação o da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praa Minas Gerais 175, das 08h00min às 16h00min. O edital o mpleto eno ntra e di o nline 1 no endereço eletrônico www.jaboti.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 10/08/2015

d do Antonio U e ntino de Siqueira,
Prefeito Oficial,
Portaria 02/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2015

(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação, o nome e o que:

1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes em quadrados o mo Mic oempres e Empre de Pequeno Porte, de ao rdo o m o artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 e altera o dada pela Lei Complementar nº. 147/2014, para Registro de preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção da frota municipal. As ME e EPP e diadas na região do Norte Pioneiro terão prioridade de Contratação, o na forma de licitada no edital, de ao rdo o m o § 3o do int e III do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/08/2015 às 09:00 no site www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão e r obtidas junto ao Setor de Licitação o da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praa Minas Gerais 175, das 08h00min às 16h00min. O edital o mpleto eno ntra e di o nline 1 no endereço eletrônico www.jaboti.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 03/08/2015

d do Antonio U e ntino de Siqueira,
Prefeito Oficial,
Portaria 02/2015.

JUNDIAÍ DO SUL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 004/2015

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 003 de 05 de janeiro de 2015, que declarou INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II e artigo 25, § 1º, a favor da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ 07.797.967/0001-95, para a CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, durante o período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), em atendimento ao pedido do Departamento de Compras e Licitações, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul - PR, 10 de agosto de 2015.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁTERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

A Senhora Pregueira, designada pela Portaria nº. 006 de 05 de janeiro de 2015, torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº. 008/2015 - que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO O ACERVO COMPLETO DO MUNICÍPIO, nas quantidades contidas no ANEXO I do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, atendendo a solicitação do DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO, a favor da empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 07.248.071/0001-57, no valor de R\$ 45.999,96 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) pelo período de 12 meses, a qual receberá mensalmente a quantia de R\$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos). Assim sendo, fica o proponente acima citado vencedor do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão.

Jundiaí do Sul - PR, 07 de agosto de 2015.

Fernanda Aline de Andrade
Pregueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Homologo a decisão da Senhora Pregueira, a qual foi nomeada

JUNDIAÍ DO SUL

através da Portaria nº. 006 de 05 de janeiro de 2015, que adjudica o Pregão Presencial 008/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO O ACERVO COMPLETO DO MUNICÍPIO, atendendo a solicitação do Departamento de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento, por um período estimado de 12 meses a favor da empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 07.248.071/0001-57, no valor total de R\$ 45.999,96 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com o valor mensal de R\$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos), conforme Pregão Presencial nº. 008/2015.

Jundiaí do Sul - PR, 07 de agosto de 2015.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2015

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR torna público que fará realizar, às 9:30 horas do dia 01 de setembro de 2015, na Rua Eduardo Bertoni nº 471, Centro, em Salto do Itararé, Paraná, Brasil, a abertura de propostas referentes à TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, e regime de empreitada, a preço global, para o contrato de empreitada de obra para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (LAD TASSAVADAS) FOK: 35 MPa - 6 CM, EXECUÇÃO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO E BOCAS DE LOBO PARA ESGOTAMENTO PLUVIAL, CUA S CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS DO EDITAL, conforme especificado no edital. Os envelopes e o rdo de bidos até as 9:00 do dia 01 de setembro de 2015, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal. O inteiro teor do edital e o rdo de bidos e modelos e anexos poderá ser examinado no endereço acima de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e o rdo de bidos gratuitamente. No a e de empreitada, o m o de fora do Município de Salto do Itararé/PR, o edital poderá e r adquirido através do m reio, mediante depósito do m lor da postagem na Conta do Município de Salto do Itararé/PR. Quando da licitação o dia men e a empresa de r anexar o comprovante do depósito efetuado. O LICITADOR não se m reio na bidade o m a propõe a da proponente que não recebeu esta tomada, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo Fone: 43 3579 1607, email: fernandolima200912@gmail.com.

Salto do Itararé/PR, 11 de agosto de 2015.

FERNANDO MARQUES DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Eno ntra e aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015, Tipo Menor Preço, para Registro de Preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E KM DE TRASLADO, o nome especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos proponentes das empresas e a abertura da licitação o m reio bimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", dia 27/08/2015, às 09:15 horas. O edital em inteiro teor e r a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Eduardo Bertoni nº 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quais r informações poderão ser obtidas no endereço acima o pelo telefone (43) 35791607.

WENCESLAU BRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2015

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Seleção de propostas, visando ao registro de preços de Bolas e Capas de chuveiros destinados aos Agentes Comunitários de Saúde". A abertura dos envelopes se dará no dia 28 de Agosto de 2015, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43)3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-PR, 13 de agosto de 2015

Mônica de Oliveira
Pregueira Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2015

A Pregueira comunica aos interessados no fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial-Registro de Preço nº 60/2015, que após a análise e verificação da proposta e documentação apresentadas pelas proponentes, decidiu habilitar e classificar:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	Palmeira de Fátima Martins Ribeiro - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25	R\$73.958,05
02	Valdeci Rafael Vidotto Gonçalves - Eireli	22, 23, 24, 26, 28, 29, 32,	R\$324.774,00

Wenceslau Braz-PR, 13 de agosto de 2015.

Mônica de Oliveira
Pregueira Municipal

PORTARIA Nº 330/2015

O Sr. ATANYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR e preda e ararar o Sr. DANIELE FRANCISCA ALVES DA SILVA, matriculado 11577, portador do RG nº 8.697.671-4 e CPF nº 042.821.989-05, ocupante do cargo de ADJUNTO DE CONSULTOR DENTÁRIO do Programa "Saúde da Família".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05 de Agosto de 2015.

Wenceslau Braz, 13 de Agosto de 2015.

ATANYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Valor máximo: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 13/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Convite nº 003/2015.

Processo nº 086/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preços, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
01	Alexandre Soares - ME	64.989,93
02	Compacta Construção Civil Ltda - ME	72.518,89
03	Construtora MAV Ltda	73.614,54
04	Elisete De Mello Costa & Cia Ltda	75.522,79

Arapoti, em 12 de agosto de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão nº 070/2015

Processo nº 114/2015

Ficou constatado em 13/08/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de **Pregão nº 070/2015**, o qual tem por objeto o fornecimento de Refeições Individuais, em Embalagem Marmitex em Alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Fica **REMARCADADA** para:

Hora de Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 28 de agosto de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 28 de agosto de 2015, às 09h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Arapoti, 13/08/2015.

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2015

(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente en-

João Antonio Juventino de Siqueira
Pregoeiro Oficial.
Portaria 02/2015.

JUNDIAÍ

106 **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INI**
Nº 00

Ratifico o ato da Comissão de Licitação nº 003 de 05 de janeiro de 2015, que homologou a LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, § 1º, a favor da empresa: NITEL TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 07.248.071/0001-57, CONTRATADA PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA BANCO DE DADOS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para atender às necessidades do Departamento de COMPRAS E LICITAÇÕES, no valor de R\$ 8.666,93 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais), em atendimento ao Edital de Licitação nº 003/2015, de 05 de janeiro de 2015.

PUBL
Jundiaí do Sul - PR,

Sebastião
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
A Senhora Pregoeira, designada pelo Edital nº 008/2015, torna público a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação nº 008/2015 – que tem como Objeto: **ESPECIALIZADA PARA PRESERVAÇÃO EM ILUMINAÇÃO DE INTERIORES DO ACERVO COMPLETO DO MUSEU DO ANEXO I, do Edital, fazendo jus aos fins e efeitos, atendendo a solicitação de OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO, a favor da empresa STELLA - CNPJ: 07.248.071/0001-57, no valor de R\$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais), pelo período de 12 meses, a qual fica o presente termo e sugere à autoridade superior para a assinatura.**

Jundiaí do Sul - PR.

Fernanda Alencar
Pre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
008

Homologo a decisão da Senhora Pregoeira.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	114		
Descrição Resumida do Objeto*	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500115452004222343390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.000,00		
Data de Lançamento do Edital	30/07/2015		
Data da Abertura das Propostas	13/08/2015	Data Registro	31/07/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas	28/08/2015	Data Registro	14/08/2015
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2015-PMA

PROCESSO Nº 114/2015-PMA

Razão Social: ARENT JACOB DE JONGE

CNPJ nº: 79.128.492/0001-55

Endereço: Rua: Luiz Binoto 911

E-mail:

Cidade: ARAPOTI

Estado: PR

Telefone: 43-3557-1287

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: ARAPOTI PR, 19 de 08 de 2015.

Edone
ARENT JACOB DE JONGE
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2015-PMA

PROCESSO Nº 114/2015-PMA

Razão Social: FERNANDO POSSATO - ME

CNPJ nº: 79.035.564/0001-10

Endereço: R. EMILIANO CARRARO 1136

E-mail:

Cidade: ARAPOTI

Estado: PR

Telefone: 3557 1174

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: ARAPOTI PR, 19 de 08 de 2015.

Restaurante e Lanchonete

Fernando Possato
3557.1174
Assinatura Possato

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2015-PMA

PROCESSO Nº 114/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 19 de Agosto de 2015.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2015-PMA
PROCESSO Nº 114/2015-PMA

Razão Social: SILVANO SANTAGO SOARES

CNPJ nº: 10.960.577/0001-07

Endereço: R: JOSE NUNES DE SOUZA 461

E-mail:

Cidade: Arapoti

Estado: PR

Telefone: 3557 6328

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti de 19 de 08 de 2015.


Silvano Santiago Soares
CNPJ 10.960.577/0001-07
Assinatura
Sócio Administrativo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2015-PMA

PROCESSO Nº 114/2015-PMA

Razão Social: LA - MOA I

CNPJ nº: 20.380.930/0001-25

Endereço: R. Luiz Pinheiro - 02

E-mail:

Cidade: Arapoti

Estado: Pr

Telefone: 3557-4176

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti Pr, 19 de 08 de 2015.

Angela Lima Pereira
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2015-PMA
PROCESSO Nº 114/2015-PMA

Razão Social: ANAMIS EVANARO HANT

CNPJ nº: 12.437.777/0001-05

Endereço: R. SACADINO DE CASTRO 1155

E-mail:

Cidade: Arapoti

Estado: PR

Telefone: 3557 3752

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: ARAPOTI PR, 19 de 08 de 2015.

Jamili Bello
 Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto de ***Novo Pregoeiro***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

116

DECRETO Nº 3913/2015

Ementa – Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.678 de 19 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 06 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02

DECRETA.

Art.1º - Fica desligado da função de membro da Equipe de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a equipe de pregoeiro do Município de Arapoti, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art.3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 13 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1387</u> Página <u>A7</u>
Data	<u>14/08/2015</u>
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de
Licitação
Deserta



SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

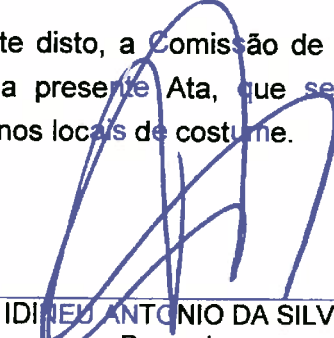
Ref. Pregão nº 70/2015

Processo nº 114/2015

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a comissão de licitação, composta pelo pregoeiro e equipe de apoio, a seguir relacionados: **IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUCIANO AGUIAR ROCHA E GENI MONTEIRO**, designados pelo Decreto Municipal nº 3.678, 19/01/2015 e nº 3.913, de 13/08/2015, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO" PARA HABILITAÇÃO**, na execução do objeto da licitação na modalidade de Pregão nº 70/2015.

Aberta a sessão pública pelo Senhor Pregoeiro, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, uma **LICITAÇÃO DESERTA**, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação e republicação do aviso licitatório, conforme comprovante de publicação nos autos do processo.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e publicada nos locais de costume.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Equipe de Apoio


GENI MONTEIRO
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de Ata
Deserta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Pregão Presencial nº 70/2015.

Processo nº 114/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ficou constatado em 28/08/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Pregão Presencial nº 70/2015.

Processo nº 114/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento das refeições individuais, em embalagem Marmiteira em alumínio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Foi constatado em 28/08/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/03, alterada pela Lei 6.853/04, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação da proposta a presente licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito

De 21/08/2015.

Adjudicação do objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 66/2015, as empresas:

Nº	Empresa	Valor
01	Shark Máquinas para Construção Ltda	192.800,00
02	Servicos S/A Comércio e Indústria	45.980,00
03	Gihai Indústria de Implementos Agrícolas Ltda	39.900,00

Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Veículo Utilitário (Caminhão) e 01 (uma) Plantadeira com 07 linhas, conforme Convênio nº 804807/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Calva.

Idneu Antonio da Silva
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 066/2015.

Processo nº 135/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação das quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

Protocolo das Envelopes: Até às 09h30min do dia 15 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 16 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 24.562,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/0001, no horário das 09h00min às 17h30min e das 17h30min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 31/08/2015.

Idneu Antonio da Silva
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2015.

Pregão Presencial nº 052/2015.

Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Shark Máquinas para Construção Ltda.

Objeto: RETROESCAVADEIRA - nova, modelo 4X4, equipada com motor com injeção natural, mínimo de 80 HP de potência líquida no volante, 4 cilindros, mínimo de 4,465 cm³, diesel, e tempo, motor de partida com mínimo de 27 kW, injeção direta; sistema elétrico mínimo de 12 Volts, 01 bateria com capacidade de no mínimo 100 Ah, alternador de mínimo 55 Ah, transmissão Power Shift ou Power Shuttle, transmissão integral com mínimo 4 velocidades avante, aceleradora cilindros hidráulicos que permite a utilização de cilindros de grande diâmetro e cunha reduzida. Pressão do trabalho a partir de 137 bar, direção hidráulica, bomba dupla ou única de engrenagem, Capacidade frontal de no mínimo 0,88 m³ com nivelador automático e sistema de retorno a posição de escavação, peso operacional a partir de 8.800 kg, 2 freios frontais e 2 traseiros, luzes traseiras de freio, painel de instrumentos com proteção antivandalismo; pneus dianteiros 12,5 x 16 - 10 PR e traseiros de 19,5 x 24 - 10 PR. Marca: New Holland / Modelo: B808 4X4 Toldo / Fabricante: CNH Industrial Latin America Ltda.

Valor Global: R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 15001.2678200421309449052.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 27/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2015.

Pregão Presencial nº 052/2015.

Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Gihai Indústria de Implementos Agrícolas Ltda.

Objeto: PLANTADEIRA 07 LINHAS - Plantadeira com as seguintes características mínimas: nova, para plantio direto, tipo arrastão, com levante realizado por 1 cilindro hidráulico, rodostes internos reguláveis e articulados, com 7 linhas de soja e 5 linhas de milho, disco de corte, rodas controladoras de profundidade, rodas compactadoras, distribuição de adubo pelo sistema de rosca sem fim de 1" a 2", distribuição de semente guiada por disco horizontal e calhas de adubo e semente em polietileno. Regulagem de adubo e semente por meio de recolhimento de engrenagem, eudador para adubo.

Marca: Gihai / Modelo: GA 270A/2015.

Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 15001.2678200421309449052.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 28/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 203/2015.

Pregão Presencial nº 052/2015.

Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Servicos S/A Comércio e Indústria.

Objeto: Veículo automotivo caminhonete, a partir de 1,4, álcool combustível, injeção múltiplo, potência mínima de 80 CV, ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, ABS, Airbag.

Marca: Pickup Volkswagen / Modelo: Saveiro Startline CS 1.6

Valor Global: R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 15001.2678200421309449052.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 28/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 062/2015.

Processo nº 026/2015.

O Pregão comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preço e de documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor
01	Shark Máquinas para Construção Ltda	192.800,00
02	Servicos S/A Comércio e Indústria	45.980,00
03	Gihai Indústria de Implementos Agrícolas Ltda	39.900,00

Arapoti, em 21 de agosto de 2015.

Idneu Antonio da Silva
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1305, de 27/08/2015, na página B2, publicação como Extrato de Ata de Registro de Preço:

ONDE LÊ:

NOVOTI & FRIGO LTDA - ME - CNPJ: 12.727.278/0001-44 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2015.

LUA-SE:

NOVOTI & FRIGO LTDA - ME - CNPJ: 12.727.278/0001-44 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 27/08/2015.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 062/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Veículo Utilitário (Caminhão) e 01 (uma) Plantadeira com 07 linhas, conforme Convênio nº 804807/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Calva.

Braz Rizzzi
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, por meio de seu Prefeito, Senhor BRAZ RIZZZI, no uso de suas atribuições legais, torna público a PRORROGAÇÃO do prazo para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios, utilitários (caminhões e ônibus), linhas multimarcas, da frota da Prefeitura Municipal de Arapoti, do Edital de Chamamento Público nº 003/2013.

O prazo para credenciamento dos interessados fica estendido por mais 30 (trinta) dias, para entrega de documentação do dia 02 de setembro de 2015 a 1ª de outubro de 2015.

Fica designado para o dia 02 de outubro de 2015, às 09h00min, a sessão de julgamento da documentação, a realizar-se no Prédio do Centro Administrativo Municipal, na sala de licitação, localizada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Quaisquer informações, dúvidas ou reclamações do Edital deverão ser solicitadas, a Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, CEP 84.990-000 - Arapoti, Paraná, Fone (43) 3512-3000/0001, no horário das 09h00min às 17h30min, pelo Site: www.arapoti.pr.gov.br ou E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

PORTARIA Nº 569/2015

Ementa: Normas Comissão Especial de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o contido na Resolução nº 22 do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos descritos na Resolução nº 22 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A comissão do nº 04/2015 será composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Érica de Mello Castro Coimbra RG 1.765.764

Membro - Raquel Pietrowski Martinazzo RG 7.026.652-0

Membro - Douglas Roman Unas de Souza - RG nº 9.972.846

Art. 3º - A comissão de Sindicância instituída no artigo anterior deverá apresentar seus conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A comissão Especial de Sindicância a que se refere esta portaria deverá seguir a Lei Municipal 4111/993 - Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos realizados.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadilo.

Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2015.

Braz Rizzzi

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 02 de Setembro de 2015, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação Nome

18 Adilson Teodoro de Rosa

19 Eliseu Leantes do Oliveira

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação Nome

02 Marcelo Mazur

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADILLO, em 28 de Agosto de 2015.

BRAZ RIZZZI

Prefeito Municipal

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO 60/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.214,03 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Três Centavos) conforme especificação a seguir:

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;

3.000,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0009.2025; PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;

Anulação

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO

2050; 00495; Atenção Básica

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;

2.577,92

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Supervisão Financeira Vinculada

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2481; 00338; HOSP - SUS C/C 39471-8

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Supervisão Financeira

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;

20.836,11

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2481; 00338; HOSP - SUS C/C 39471-8

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Excesso de Arrecadação

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo;

4.800,00

08.002; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura

08.244.0012.2034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3550; 00779; PBFI - PROG DE ATIV INTEG A FAMÍLIA - CRAS

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

Total..... R\$ 31.214,03

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, ocorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação;

3.000,00

06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura

10.301.0009.2025; PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;

Anulação

3.3.91.97.00.00; APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

2080; 00495; Atenção Básica

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional;

Anulação de Dotações

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Anulação;

2.800,00

08.001; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura

08.244.0012.2031; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3.91.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS

A6 EDITAIS

FOLHA
TERÇA-FEIRA

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Pregão Presencial nº 70/2015.

Processo nº 114/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ficou constatado em 28/08/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
De 21/08/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 052/2015, as empresas:

Nº	Empresa	Valor
01	Shark Maquinas para Construção Ltda	192.800,00
02	Servopa S/A Comercio e Indústria	45.980,00
03	Gihal Indústria de Implementos Agrícolas Ltda	39.900,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Veículo Utilitário (Caminhonete) e 01 (uma) Plantadeira com 07 linhas, conforme Convênio nº 804807/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 086/2015.
Processo nº 135/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de pintura de demarcação de quadras poliesportivas com fornecimento de material e mão de obra.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 16 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 16 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 24.582,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 31/08/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 052/2015.
Processo nº 026/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados o resultado da licitação supramencionada, que após propostas de preços e da documentação necessária, classificou e habilitou as seguintes propostas:

Nº	Empresa
01	Shark Maquinas para Construção Ltda
02	Servopa S/A Comercio e Indústria
03	Gihal Indústria de Implementos Agrícolas Ltda

Arapoti, em 21 de agosto de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1234, publicação como Extrato nº 052/2015.

ONDE SE LÊ:
NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME - C
CONTRATO Nº 54/2015.

LEIA-SE:
NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME - C
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 27/08/2015

Homologando o procedimento licitatório nº 052/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Veículo Utilitário (Caminhonete) e 01 (uma) Plantadeira com 07 linhas, conforme Convênio nº 804807/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa.

Braz
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, por meio do RIZZI, no uso de suas atribuições legais, PRORROGAÇÃO do prazo para apresentação de propostas jurídicas para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão
Remarcado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 70/2015-PMA

PROCESSO Nº 114/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

125

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015-PMA

PROCESSO Nº 114/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 13 de Agosto de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

REMARCADA: Até as 08h30min, do dia 28 de agosto de 2015.

REMARCADA: Até as 08h30min, do dia 08 de outubro de 2015.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 13 de Agosto de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

REMARCADA: As 09h00min, do dia 28 de agosto de 2015.

REMARCADA: As 09h00min, do dia 08 de outubro de 2015.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

126

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

127

antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.



- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

129

fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) **certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou**
 - b) **declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.**
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos



termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

132

insumos;

- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária, expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134

- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
 - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **Item 2.4**, deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

136

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

137

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

138

- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a **intenção mencionada** no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139

qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO
FUNCIONAL:	1545200422234	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

141

- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

142

Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O fornecimento das refeições individuais, objeto desta licitação será efetuada, de maneira **parcelada e diariamente** de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a apresentação da Nota de Empenho, e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Responsável da Secretaria.
- 20.2. A quantidade diária de refeições será de aproximadamente 20 (vinte) unidades.
- 20.3. O fornecimento das refeições deverá estar acondicionada em recipiente tipo **Marmitex em alumínio tamanho nº 08**, hermeticamente fechado, conter etiqueta de identificação na tampa indicando o dia do preparo dos alimentos e tempo para o consumo.
- 20.4. A retirada das refeições será realizada por profissional competente designado pelo Setor solicitante **diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.**
- 20.5. No ato da retirada das refeições deverá ser assinado termo de recebimento, com visto da empresa vencedora e do funcionário que retirou as refeições.
- 20.6. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 20.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 20.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 20.9. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo atenda as necessidades da Secretaria. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 20.10. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita as penalidades cabíveis.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

143

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 23 de setembro de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

144

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 70/2015

Item	Cód.	Material/Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23729	Fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	UNI	5.000,00	R\$ 9,80	R\$ 49.000,00

COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO – UNIDADE RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO 750GR

Arroz	120 gr (Cru) sendo rendimento de 360 gr cozido
Feijão	60 gr (Cru) sendo rendimento de 200 gr cozido
Prato Principal 02 porções de carnes (sendo 01 porção de carne ao molho como carne de panela, carne moída ou frango ao molho ou suíno refogado e uma porção de carne grelhada como bife de coxão mole, cupim, lagarto etc.) – obedecendo critérios de variedade sendo oferecido 01 carne bovina e outra carne variando entre frango, suíno e embutido).	150 g
Guarnição 2 tipo (sendo 01 porção de legumes refogados, como chuchu, abobrinha, couve refogada etc. e outra porção de farináceos como farofa, macarrão, quirera, polenta bolinho de arroz etc.)	120 g
Descartáveis (marmitex nº 08, garfo e faca)	1 unidade

Carne Bovina	Gramagem
Paleta, acém ou músculo	70 g
Coxão mole ou patinho	70 g
Coxão duro	70 g
Lagarto	70 g
Cupim	70 g
Carne Moída	70 g
Hambúrguer	70 g
Costela Bovina	70 g
Bisteca Bovina	70 g

- **Preparação - deverá ser feita assado, cozido ou frito.**

Carne Suína	Gramagem
Bisteca Suína	70 g
Copa Lombo	70 g
Pernil com ou sem osso	70 g
Pertences para feijoada	Somente nos meses de Julho a Agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

145

- *Preparação - deverá ser feita assado, cozido ou frito.*

Embutidos	Gramagem
Linguiça, tipo toscana.	60 g

- *Preparação - deverá ser feita assado ou frito.*

Aves	Gramagem
Coxa e sobrecoxa	125 g
File de coxa	80 g
File de frango	70 g

- *Preparação - deverá ser feita assado, cozido ou frito.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

146

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 201__.

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Nome da Empresa

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

148

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

149

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

150

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

153

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura e Gabinete Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(NOME DO FORNECEDOR)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(Nº do CNPJ)__, com sede na cidade de __(Endereço completo)__, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(NOME DO REPRESENTANTE)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(Nº do CPF)__, portador da Cédula de Identidade nº __(Nº do RG)__, residente e domiciliado __(Endereço)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de refeições individuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/201__ e Processo nº ____/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento das refeições individuais, objeto desta licitação será efetuada, de maneira **parcelada e diariamente** de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a apresentação da Nota de Empenho, e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Responsável da Secretaria.
- 2.2. A quantidade diária de refeições será de aproximadamente 20 (vinte) unidades.
- 2.3. O fornecimento das refeições deverá estar acondicionada em recipiente tipo **Marmitex em alumínio tamanho nº 08**, hermeticamente fechado, conter etiqueta de identificação na tampa indicando o dia do preparo dos alimentos e tempo para o consumo.



- 2.4. A retirada das refeições será realizada por profissional competente designado pelo Setor solicitante **diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.**
- 2.5. No ato da retirada das refeições deverá ser assinado termo de recebimento, com visto da empresa vencedora e do funcionário que retirou as refeições.
- 2.6. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 2.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.9. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo atenda as necessidades da Secretaria. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.10. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita às penalidades cabíveis.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **____(NOME DO SERVIDOR)____**, matrícula nº **____(Nº DA MATRICULA)____**, RG. nº **____(Nº DO RG)____**, CPF nº **____(Nº DO CPF)____**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

155

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE:	15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBAS E URBANISMO
FUNCIONAL:	1545200422234	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

156

- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

158

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

159

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão Presencial nº 070/2015.

Processo nº 114/2015.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de refeições individuais, em embalagem Mamitex em alumínio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 08/10/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 08/10/2015, às 09h00min.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 23/09/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

ARAPOTI

DECRETO Nº 3945/2015

Emenda - Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.318,28 (Duzentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) na Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.589 de 22 de Setembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 205.318,28 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.365.0011.2.087 Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
571.4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 103	205.318,28
Educação 5% Transferências Constitucionais	
Total de Abertura	205.318,28

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recursos.

Fonte de Recursos	Valor R\$
Fonte 103 Educação 5% Transferências Constitucionais	205.318,28
Total do Superávit Financeiro	205.318,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.
Gabinete do Prefeito em, 22 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZU
Prefeito

LEI Nº 1589/2015

Emenda - Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.318,28 (Duzentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 205.318,28 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.365.0011.2.087 Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
571.4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 103	205.318,28
Educação 5% Transferências Constitucionais	
Total de Abertura	205.318,28

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recursos.

Fonte de Recursos	Valor R\$
Fonte 103 Educação 5% Transferências Constitucionais	205.318,28
Total do Superávit Financeiro	205.318,28

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochado.
Gabinete do Prefeito em, 22 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZU
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACIDO LESTE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 12.601.793/0001-43

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão (Registro de Preço) nº 82/2015.

Processo nº 148/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 13 de Outubro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 13 de Outubro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 8.158,15 (Oito Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quinze Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 24/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LESTE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-91

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
Edital de Pregão Presencial nº 070/2015.

Processo nº 114/2015.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmix em alumínio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 09/10/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 09/10/2015, às 09h00min.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 40.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 23/09/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 69/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme especificação a seguir:

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo: 3.000,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2025: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.3.90.39.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2070: 00495: Atenção Básica
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total..... R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação: 3.000,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2026: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.91.97.00.00: APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
2230: 00495: Atenção Básica
Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total..... R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 23 de Setembro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 138/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora, Tatiele Regiane de Oliveira Moraes RG nº 6.349.629-4, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, desta Municipalidade, 03 (três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 01/10/2015, correspondente ao período aquisitivo de 2006/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 22 de Setembro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora, Regina More Visconde de Souza RG nº 4.575.674-2, ocupante do Cargo de Auxiliar Laboratório, desta Municipalidade, 03 (três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 01/10/2015, correspondente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 22 de Setembro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137/2015

Súmula: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º Constitui a COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS da Secretaria Municipal de Educação de Jaboti, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, como segue:

REPRESENTANTE DO CACS FUNDEB:

ERICA RENE NAGATA DE PAIVA CPF 079.112.699-47

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

CLEONICE DE SIQUEIRA CPF 592.655.049-72

REPRESENTANTE DOS CHEFES DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS:

AMANDA SIQUEIRA FREIRE CPF 058.318.649-10

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, em 22 de setembro de 2015.

Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AUTOS DE USUCAÇÃO nº único: 0000528-50.2015.8.16.0046

REQUERENTE: IVONE BRUNOVSKI ROSEMBERGER E

FREDERICO ROSEMBERGER FILHO

REQUERIDO: INTERESSADOS INCERTOS

DESCRIÇÃO DO BEM: - "O imóvel onde se situa a 1,00 alqueire, cuja posse é exercida há mais de 10 anos pelos autores, está localizado nos limites e confrontações seguintes: vértice 01, de coordenadas E 615608,98m e N 7332089,35m; deste segue divisando com Ivo Possato, com rumo 45°59'25"NE e distância de 123,00m até o vértice 02, deste segue rumo 84°15'51"SE e distância de 110,00m até o vértice 03, deste segue divisando com Clemente Schultz com rumo 7°44'18"SO e distância de 145,00m até o vértice 04, deste segue divisando com ele mesmo, Frederico Rosemberger Filho, com rumo 78°37'03"NO e distância de 222,00 até o vértice 05, deste segue divisando com Ivo Possato, com rumo 34°58'47"NO e distância de 44,00m até o vértice 01, ponto de partida."

SANTANA DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015, TIPO MENOR PREÇO, que trata aquisição de materiais hospitalar Fundo Nacional de Saúde FNS/MS Proposta nº. 09300.003000/1140-02, no valor de 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 08/10/2015, até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 08/10/2015, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 28 de setembro de 2015 no setor de licitações na prefeitura municipal, mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o edital, seus respectivos modelos e anexos impressos.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

WENCESLAU BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 64/2015

O Município de Wenceslau Braz, através do Prefeito Municipal, comunica para os devidos fins que a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 64/2015, que versa sobre "Locação, Montagem, Assistência e desmontagem de Brinquedos Recreativos Infláveis, Para os Eventos da Secretaria de Educação e de Assistência Social", com abertura marcada para o dia 23 de setembro de 2015, às 13 horas foi declarada DESERTA.

Resultado: DESERTA

Motivo: Não atenderam interessados.

Publique-se para que surta os efeitos legais.

Wenceslau Braz/PR, 23 de setembro de 2015.

Atalhyde Ferreira Dos Santos Junior

Prefeito Municipal

FOLHA EXTRA
O JORNAL DO NORTE PIONEIRO



Fonte de notícias
e conhecimento

571.4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte 100
Educação 5% Transferências Constitucionais 205.318,28

Total da Abertura 205.318,28

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recursos.

Fonte de Recursos	Valor R\$
Fonte 103 Educação 5% Transferências Constitucionais	205.318,28
Total do Superávit Financeiro	205.318,28

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 22 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 92/2015.
Processo nº 148/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 13 de Outubro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 13 de Outubro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 8.156,15 (Oito Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quinze Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 24/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pregão Presencial nº 070/2015.
Processo nº 114/2015.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 08/10/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 08/10/2015, às 09h00min.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 23/09/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

CONCEDER a Servidora, Tatiele RG nº 6.349.629-4, ocupante do cargo, desta Municipalidade, 03 (três) meses de licença sem vencimentos, baseado no Artigo 114, § único da Lei nº 1994, a partir de 01/10/2015, com efeito de 2006/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 22 de setembro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Emana, suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora, Regina, RG nº 4.575.674-2, ocupante do cargo, desta Municipalidade, 03 (três) meses de licença sem vencimentos, baseado no Artigo 114, § único da Lei nº 1994, a partir de 01/10/2015, correspondente ao período de 2008/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 22 de setembro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137/2015

Súmula: Dispõe sobre a Constituição do Teste Seletivo.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Emana, suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DA Prefeitura Municipal de Educação de Jaboti, com base na Constituição Federal, como representante do CACS F. ERICA TIENE NAGATA DE PAIVA.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES MUNICIPAIS:

CLEONICE DE SIQUEIRA

REPRESENTANTE DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO MUNICIPAIS:

AMANDA SIQUEIRA FREIRE

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 22 de setembro de 2015.

Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	114		
Descrição Resumida do Objeto*	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500115452004222343390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.000,00		
Data de Lançamento do Edital	30/07/2015		
Data da Abertura das Propostas	13/08/2015	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	08/10/2015	Data Registro	24/09/2015
Data Cancelamento			
			Editar Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pedido de
Esclarecimento
ao Edital

Assunto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015
PROCESSO Nº 114/2015**

Remetente: Juliano - BS contabilidade <juliano@bscontabilidade.com>

Para: <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 2015-10-06 16:41

Boa tarde Srº Idineu

Conforme contato via fone em 06/10/2015 as 16h15, onde V.Sª. me orientou a solicitar as informações por e-mail, segue solicitação de esclarecimento:

A empresa VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME inscrita no CNPJ sob nº 20.419.673/0001-98, com nome fantasia de DOM SILVANO RESTAURANTE E EVENTOS, pretende participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015 do PROCESSO Nº 114/2015, e para tanto solicita esclarecimentos:

Considerando que na página 19/36 no item 20.2, onde está escrito que a quantidade **diária** de refeições será de aproximadamente **20(vinte) unidades**.

Considerando que na página 21/36 no item 1, onde está escrito que serão fornecidas **5.000(cinco mil)** refeições ao valor unitário de **R\$ 9.80(Nove reais e oitenta centavos)**, totalizando um valor global de **R\$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais)**.

Sendo assim gostaria de esclarecimento com relação a quantidade total de refeições que deverá ser fornecida, uma vez que se multiplicar-mos **20(vinte)** refeições **diária** pelo número de dias que terá nos **12(doze)** meses do contrato, teremos um total de **7.300(Sete mil e trezentas)** refeições e não de **5.000(cinco mil)** refeições.

Com estas considerações o valor total do contrato seria de **R\$ 71.540,00(setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Na certeza de vossa costumeira atenção, ficamos no aguardo de um retorno para poder-mos elaborar a proposta.

Juliano Binotto**B&S Contabilidade**

Rua Moisés Lupion, nº 160, Centro

CEP 84990-000 - Arapoti - PR

Tel. 43 3557-3750

juliano@bscontabilidade.com

Assunto

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
AO EDITAL**

Remetente

Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Para

<juliano@bscontabilidade.com>

Data

2015-10-07 14:19

Prezado Senhor
JULIANO BINOTTO

Em resposta ao pedido de esclarecimento, podemos afirmar que são aproximadamente a quantidade de 20 (vinte) unidades em dias úteis.

Att.

Paulo Roberto da Silva
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

171

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Fornecedor:

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Horário:

08:24

Licitação:

PREGÃO 70/2015

Data do recebimento:

08/10/2015

DOCUMENTOS ENTREGUES:

Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação

Assinatura do responsável

Credenciamento
de
Representante

Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) Juliano Binotto, inscrito no CPF sob o nº 723.891.419-00, portador(a) da carteira de identidade nº 5.074.882-0, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti/PR, 07 de Outubro de 2015.



Valquiria Vieira Santiago Soares

Valquiria Vieira Santiago Soares

Valquiria Vieira Santiago Soares – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98



Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo t0Bv6.gT1S9.bMG1Z-gEFq4.47cS

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES (29580).

Dou fé *****

Arapoti-Paraná, 07 de outubro de 2015 - 16:54:39h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cod. Segurança F89N4UP-174485-85

[Handwritten signature of Valquiria Vieira Santiago Soares]

[Handwritten initials]

REGISTRO
GERAL

5.074.882 0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/06/2000

NOME

JULIANO BINOTTO

FILIAÇÃO

CLAUDIO DIRCEU BINOTTO

JOSELY APARECIDA SOARES BINOTTO

NATURALIDADE

PONTA GROSSA/PR

DATA DE NASCIMENTO

26/03/1971

DOC. ORIGEM

COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO

C.NASC 95136, LIVRO=A126, FOLHA=132

CPF

723.891.419-00

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

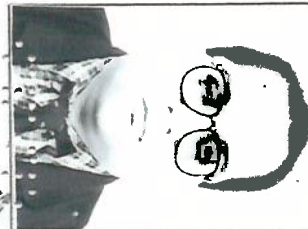
INTERPRINT LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

174



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

20/10/18



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

1/1

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE ANTUNES VIEIRA	(mãe) IRAJA DOS SANTOS VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1970	IDENTIDADE (número) 6.590.841-7	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 016.298.029-99
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DOS EXPEDICIONARIOS			NÚMERO 131
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TELEMACO CARNEIRO			NÚMERO 405
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) orgacon.adm@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611201 Atividades secundárias 7729299	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE: COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES; LOCAÇÃO DE UTENSÍLIO DOMÉSTICOS TAIS COMO: TOALHAS DE MESA, MESAS, PANEIS, TALHERES; LOCAÇÃO DE SALÃO PARA FESTAS.		
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONFERE COM ORIGINAL 08/10/11			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valquiria Vieira Santiago Soares</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valquiria Vieira Santiago Soares</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICADO		
Lucilene de Fátima Soares da Silva RG 3310402-2/PR Agência Regional Jaguariava - PR RELATORA 26 MAR 2014	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAIVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2014 SOB NÚMERO: 41107618633 Protocolo: 14/329217-0, DE 22/05/2014 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		





Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107618633		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSE ANTUNES VIEIRA	(mãe) IRAJA DOS SANTOS VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1970	IDENTIDADE número 65908417	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 01629802999			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DOS EXPEDICIONARIOS			NÚMERO 131
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICIPIO Arapoti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSE NUNES DE SOUZA			NÚMERO 461
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005784 - Arapoti
MUNICIPIO Arapoti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 7729299	Descrição do Objeto RESTAURANTE: COMÉRCIO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E REFRIGERANTES; LOCAÇÃO DE UTENSÍLIO DOMÉSTICOS TAIS COMO: TOALHAS DE MESA, MESAS, PANEIS, TALHERES; LOCAÇÃO DE SALÃO PARA FESTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20419673000193	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valquiria Vieira Santiago Soares - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 05/05/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ _____/____/____		AUTENTICAÇÃO PR1150000062365	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2015 09:54 SOB Nº
20152310444.
PROTOCOLO: 152310444 DE 07/05/2015. NIRE: 41107618633.
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 07/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152310444

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti/PR, 07 de Outubro de 2015.

Valquiria Vieira Santiago Soares

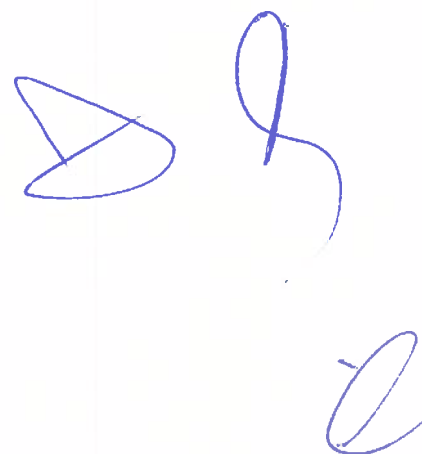
Valquiria Vieira Santiago Soares

Proprietária

Valquiria Vieira Santiago Soares

Valquiria Vieira Santiago Soares – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized 'V' followed by a long horizontal stroke, and the initials are 'DS'.

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Valquiria Vieira Santiago Soares – ME, inscrita no CNPJ no 20.419.673/0001-98, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti/PR, 07 de Outubro de 2015.



Valquiria Vieira Santiago Soares

Valquiria Vieira Santiago Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de **Preços**

Anexo X – PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

Empresa: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Denominação social: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Inscrição estadual: 90666669-37

CNPJ: 20.419.673/0001-98

Endereço: Rua Jose Nunes de Souza, 461 – Centro – Arapoti/PR

E-mail: domsilvano@bol.com.br

Telefone: (43) 3557-2013

Fac-símile:

Validade da proposta: 60 dias

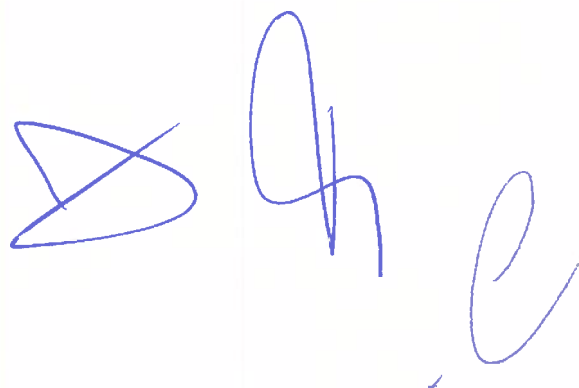
Prazo de Execução (Fornecimento): 12 meses

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Unid.	5.000,00	R\$ 9,80	R\$49.000,00

Arapoti, 07 de Outubro de 2015



Valquiria Vieira Santiago Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Proposta de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de **Habilitação**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
20.419.673/0001-98
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
26/05/2014**NOME EMPRESARIAL****VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****DOM SILVANO - RESTAURANTE E EVENTOS****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****56.11-2-01 - Restaurantes e similares****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)****LOGRADOURO****R JOSE NUNES DE SOUZA****NÚMERO****461****COMPLEMENTO****CEP****84.990-000****BAIRRO/DISTRITO****CENTRO****MUNICÍPIO****ARAPOTI****UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO****ORGACONARAPOTI@TERRA.COM.BR****TELEFONE****(43) 3557-6328****ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**

SITUAÇÃO CADASTRAL**ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****26/05/2014****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/10/2015 às 14:43:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº da Certidão: 004301/2015

Interessado:- VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Contribuinte: 8012 - VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Endereco.....: R. JOSE NUNES DE SOUZA 461 CENTRO

Dt Abertura...: 26/05/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 02 de Outubro de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004301/2015	20.419.673/0001-98	02/10/2015	6VQUFQRL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME
CNPJ: 20.419.673/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:22:23 do dia 02/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2016.

Código de controle da certidão: **657C.D7D1.D926.AC58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013779225-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.419.673/0001-98**

Nome: **VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20419673/0001-98

Razão Social: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME

Endereço: RUA TELEMACO CARNEIRO 405 / CENTRO / CURITIBA / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

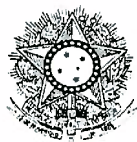
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2015 a 05/11/2015

Certificação Número: 2015100704313844035554

Informação obtida em 07/10/2015, às 14:54:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.419.673/0001-98

Certidão nº: 170318175/2015

Expedição: 07/10/2015, às 14:57:03

Validade: 03/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.419.673/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

190

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**4522**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Endereço

Rua JOSE NUNES DE SOUZA, n° 461

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

20.419.673/0001-98

Data Abertura

26/05/2014

Área Ocupada

Cadastro

8012

Tipo Atividade Atividade

Principal Restaurantes e similares

Secundária Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Contador

HOMAR NEGRAO

C. R. C

017.655/O-2/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



Válido até: 31/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CIVICO
 Arapoti - PR - CEP: 84990-000
 Fone: (43) 3512 -3139 / 3512 - 3140
 E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 81/2015

Razão Social: Valquiria Vieira Santiago Soares - ME

Nome Fantasia: Dom Silvano - Restaurante e Eventos

CNPJ: 20.419.673/0001-98

Endereço: Rua: José Nunes de Souza, 461 **Bairro:** Centro

Município: Arapoti

Ramo de Atividade: Restaurantes e Similares; Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

Responsável Legal: Valquiria Vieira Santiago Soares

Data de Emissão: 01/10/2015

CPF: 016.298.029-99

Vencimento: 01/10/2016

Observações:

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
 Secretária Municipal de Saúde

Andréa Cristina Silva
 Chefe Visa Municipal

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
 2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITÁRIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 08/10/15

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME**, situada a Rua José Nunes de Souza, nº461- Centro de Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº20.419.673/0001-98.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 06 de outubro de 2015.



Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria 015/2014

Certidão - R\$ 25,90

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - CEP 84.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti/PR, 07 de Outubro de 2015.

Valquiria Vieira Santiago Soares

Valquiria Vieira Santiago Soares

Proprietária

Valquiria Vieira Santiago Soares

Valquiria Vieira Santiago Soares – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 70/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti/PR, 07 de Outubro de 2015.

Valquiria Vieira Santiago Soares

Valquiria Vieira Santiago Soares – ME

CNPJ: 20.419.673/0001-98

Valquiria Vieira Santiago Soares

Valquiria Vieira Santiago Soares

Proprietária

VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

A empresa Valquiria Vieira Santiago Soares – ME, inscrita no CNPJ nº 20.419.673/0001-98, com sede na Rua José Nunes de Souza, 461 – Centro, na cidade de Arapoti/PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti/PR, 07 de Outubro de 2015.

Valquiria Vieira Santiago Soares

Valquiria Vieira Santiago Soares



Anexo VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Valquiria Vieira Santiago Soares – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.673/0001-98, sediada à Rua José Nunes de Souza, 461 – Centro, na cidade de Arapoti/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti/PR, 07 de Outubro de 2015.

Valquiria Vieira Santiago Soares

Valquiria Vieira Santiago Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de **Habilitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

200

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 70/2015

Objeto: Registro de preço para fornecimento de refeições individuais, em embalagem Marmitex em alumínio nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREÂMBULO

No dia 08 de outubro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 114/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7309 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	ME	JULIANO BINOTTO	723.891.419-00

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

1 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7309 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	5.000,0000	9,8000	49.000,0000			

Fase ==> Negociação

1 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7309 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	5.000,0000	9,8000	49.000,0000	08/10/2015	09:05:25	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
7309 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME	1 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado o licitante que apresentou a melhor proposta.

Fornecedor 7309 - VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME

201

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM	5.000,00	9,8000	49.000,00	VENCEDOR
Total:				49.000,00	
Total do Processo:				49.000,00	

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO

09:04:54

08/10/2015

23729

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM
EMBALAGEM
MARMITEX EM ALUMÍNIO

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

7309 VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES ME

JULIANO BINOTTO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

IDINEU ANTONIO DA SILVA

LUCIANO AGUIAR ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 08/10/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 114/2015 - Edital de Pregão nº 70/2015

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 284/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva - Divisão de Licitação e Compras
Processo nº. 114/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a formação de registro de preços para o fornecimento de refeições individuais, em embalagem marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Processo licitatório (fls. 05);
- c) Cotações de preços (fls. 07/09);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 11/12);
- e) Autorização para licitar (fl. 14)
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 16/51);
- g) Parecer jurídico preliminar (fls. 53/59)
- h) Edital de pregão e anexos (fls. 61/96);
- i) Publicação do extrato do edital (fls. 98/100);
- j) Ata de licitação deserta remarcada (fls. 102);
- k) Publicação de licitação deserta e remarcada (fls. 104/107);
- l) Comprovante de retirada do edital (fls. 109/114);
- m) Decreto de novo pregoeiro (fl. 116);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- n) Ata de licitação deserta (fl. 118);
- o) Publicação do extrato de ata deserta (fls. 120/122);
- p) Edital de pregão remarcado (fls. 124/159);
- q) Publicação do extrato do resumo do edital (fls. 161/164);
- r) Publicação no mural do TCE/PR (fl. 166);
- s) Pedido de esclarecimento ao edital (fls. 168/169);
- t) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 171);
- u) Credenciamento de representantes (fls. 173/178);
- v) Proposta de preços (fl. 180);
- w) Envelope de proposta de preços (fl. 182);
- y) Documentos de habilitação (fls. 184/196);
- z) Envelope de habilitação (fl. 198);
- a.1) Ata da sessão de julgamento (fls. 200/201).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 14 de outubro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Habilitação e
Classificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME	49.000,00

Arapoti, 8 de outubro de 2015

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

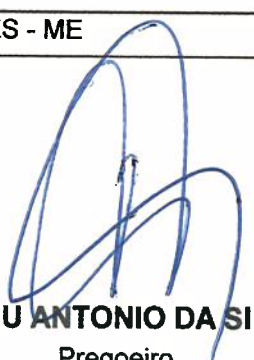
REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME

Arapoti, 8 de outubro de 2015


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Editais de
Habilitação e
Classificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 70/2015.

Processo nº 114/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu **CLASSIFICAR** a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Valquíria Vieira Santiago Soares - ME	01	49.000,00

E decidiu **HABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item
01	Valquíria Vieira Santiago Soares - ME	01

Arapoti, em 08 de outubro de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 16 de Outubro de 2015, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, junto à Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Nome
---------------	------

23	Edvaldo Almeida Pontes
----	------------------------

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 14 de Outubro de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ODIRNE BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADA

Edital Pregão nº 091/2015

Processo nº 140/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 05 de novembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 05 de novembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 202.378,12 (duzentos e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Odirne Bueno Siqueira, Nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 22/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 05/10/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 09/2015, a(s) empresa(s):

Empresa

Valor (R\$)

PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP

R\$ 49.090,50

KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP

R\$ 16.224,00

RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

R\$ 8.454,50

DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

R\$ 3.371,20

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MU-

NICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DAS

COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.

Braz Rizzi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº 70/2015.

Objeto: Fornecimento de refeições individuais, em embalagem

manter em alumínio tamanho nº 08, visando atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despacho do Pregoeiro

De 08/10/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de

Pregão nº 70/2015, a empresa:

Nº Empresa Valor

01 Valquínia Vieira Santiago Soares - ME 49.000,00

Despacho do Prefeito Municipal

De 14/10/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de

Pregão nº 70/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.801.783/0001-43

EXTRATO

TERMO ADITIVO

Contrato nº: 143/2015-FMAB.

Pregão nº: 48/2015-FMAB.

Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: TEREZA ERNESTINA DAYE - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração

contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro

sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do §

1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecer inalteradas as demais

cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente

Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 09/10/2015.

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 90/2015 - PROCESSO Nº 148/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Empresa(s) detentor(a) do(s) Registro(s):
PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME/ KLEBER ARRABACA BARBOSA
DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP/RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
Valores: CONFORME ANEXO
Prazo de Entrega: 75 dias, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Produto	Qtd	Unid	Marca	RS Unit	RS Total
24229 - AMENDOIM COLORIDO - 70GR.	2.700,00	UNI	DORI	1,48	3.996,00
24231 - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - PCT 620GR	2.700,00	UNI	AMORI	0,65	1.755,00
24232 - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO - 22GR	3.000,00	UNI	ARCOR	0,48	1.440,00
24233 - DOCE DE GELATINA (SUSPIRO) 20 GR.	2.850,00	UNI	ANDRIOLI	0,30	855,00
24235 - GELADINHO AMERICANO PASTELIZADO SABORES SORTIDOS - 55 MG	5.500,00	UNI	BUCHLE	0,15	825,00
24237 - MARSHMALLOW TIPO AMERICANO - PCT 300G	50	PCT	DOCE	3,90	195,00
24238 - BALA DE COCO (TIPO PI ANIVERSARIO) - PCT 400G	50	PCT	JUNCO	3,90	195,00
24240 - MINI PASTILHAS BLISTER C/ 12 UNIDADES	5.500,00	UNI	DOCILE	0,55	3.025,00
24241 - OVO DE CHOCOLATE AO LEITE C/ BOMBOLUÇO DENTRO - TIPO KINDER - 20G	2.750,00	UNI	KINDER OVO	4,47	11.667,50
24242 - OVO DE PASCOA - 120G, COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PO, DESMATADO, SORO DE LEITE EM PO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE, ISENTO DE GLUTEN, NAO PERMITO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO, PESO 120G, EMBALADO EXTERIORMENTE COM 12 UNIDADES	2.750,00	UNI	CRISTAL	4,25	11.687,50
24243 - PASTILHA COLORIDA FRUIT - 29G.	5.500,00	UNI	DOCILE	1,48	8.030,00
24244 - PASTILHAS CONFEITADAS SABOR CHOCOLATE (TIPO CONFETE) - PCT 1KG.	20	PCT	DISQUETI	15,00	300,00
24246 - PIRULITO AO LEITE - 20G.	5.500,00	UNI	SIMONETO	0,35	1.925,00
24247 - ROLINHO DE CHOCOLATE AO LEITE (TIPO BATONI) - 16G.	5.500,00	UNI	GAROTO	0,60	3.300,00

Produto	Qtd	Unid	Marca	RS Unit	RS Total
20728 - MORANGUETO BOMBOM RECHEADO COM CREME SABOR DE MORANGO E COBERTURA DE CHOCOLATE	5.500,00	UNI	MORANGUETO	0,34	1.870,00
24230 - BALA MASTIGÁVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS, PCT 700GR, CX C/ 20 PCT.	100	CX	PRODASA	84,14	8.414,00
24234 - DOCE DE LEITE CHUP CHUP - 300GR.	5.500,00	UNI	ROSSETO	0,29	1.595,00
24248 - TORTUGUITA DE CHOCOLATE AO LEITE - 19G.	5.500,00	UNI	ARCOR	0,79	4.345,00

Produto	Qtd	Unid	Marca	RS Unit	RS Total
24227 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA PET 510 ML - FARDOPOM 12 UNIDADES	40	FRD	DFONTE	10,78	431,20
24239 - MAX GOIABINHA - 30G.	3.000,00	UNI	BAUDUJO	0,98	2.940,00

Produto	Qtd	Unid	Marca	RS Unit	RS Total
24228 - ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE - 40GR.	400	UNI	BAUDUJO	1,73	692,00
24235 - GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS - 48GR.	5.500,00	UNI	GOMUTCHO	0,91	5.032,50
24245 - PIPOCA DOCE CARAMELIZADA - 15G.	5.500,00	UNI	EMILIA	0,45	2.530,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº 89/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despacho do Pregoeiro

De 02/10/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de

Pregão nº 89/2015, a empresa:

Nº Empresa Valor

01 Pav-Parts - Comércio de Máquinas Ltda - ME 217.000,00

Despacho do Prefeito Municipal

De 14/10/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de

Pregão nº 89/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 76/2015.

Processo nº 114/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do

Edital supramencionado, que após a análise e verificação das

propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu

CLASSIFICAR a seguinte proponente:

Nº Empresa Item Valor

01 Valquínia Vieira Santiago Soares - ME 01 48.000,00

E decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº Empresa Item

01 Valquínia Vieira Santiago Soares - ME 01

Arapoti, em 06 de outubro de 2015.

Idneuv Antonio da Silva

Pregoeiro

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2015

EXCLUSIVO PARA ME - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná,

toma público que fará realizar licitação MODALIDADE: Pregão

Presencial n.º 37/2015, TIPO Menor Preço Por Item. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR

IMAGEM. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/10/2015

às 09:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti, INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura

Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das

08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital

Completo no site www.jaboti.pr.gov.br. Jaboti, 06 de outubro de

2015.

João Antônio Juvenato de Siqueira,

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO

CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 90/2015 - Processo nº

149/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de

Arapoti.

Objeto: Registro de Preço para

aquisição de gêneros alimentícios,

para distribuição aos alunos da Rede

Municipal de Ensino, visando atender

as necessidades da Secretaria Municipal

de Educação e Cultura nas datas

comemorativas e eventos culturais.

Contrato nº 248/2015.

Contratada: PEDRO CARNEIRO

JUNIOR - EPP.

Valor Global: R\$ 49.060,50 (Quarenta

e Nove Mil Noventa Reais e Cinquenta

Centavos).

Contrato nº 250/2015.

Contratada: KLEBER ARRABACA

BARBOSA - EPP.

Valor Global: R\$ 16.224,00 (Dezesseis

Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Contrato nº 251/2015.

Contratada: RODRIGO JOSE NO-

VOTNI - ME.

Valor Global: R\$ 8.454,50 (Oito Mil

Quatrocentos e Cinquenta e Quatro

Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 252/2015.

Contratada: DMILLE INDUSTRIA E

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍ-

CIOS.

Valor Global: R\$ 3.371,20 (Três Mil

Trezentos e Setenta e Um Reais e

Vinte Centavos).

Detalhamento Orçamentário: 08/002

1236100152084 3 3 90 30 0000

Prazo Execução/Validade: 365 (trezen-

tas e sessenta e cinco) dias.

Data de Assinatura: 05/10/2015.

Idneuv Antonio da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO

CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº

João Antônio Juventino de Siqueira,
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

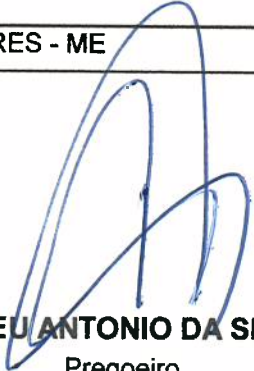
- Processo Licitatório nº 114/2015;
- Pregão nº 70/2015.

Cujo OBJETO consiste na FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
VALQUIRIA VIEIRA SANTIAGO SOARES - ME	49.000,00
Total (R\$):	49.000,00

Arapoti, 8 de outubro de 2015


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de **Homologação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 70/2015.

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, EM EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 08, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 70/2015 - Processo nº 114/2015.**

Arapoti, 14 de outubro de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Adjudicação e
Homologação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº 70/2015.

Objeto: Fornecedor de refeições individuais, em embalagem marmiteira em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Despacho do Pregoeiro
De 08/10/2015**

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 70/2015, a empresa:

Nº	Empresa	Valor
01	Valquíria Vieira Santiago Soares – ME	49.000,00

**Despacho do Prefeito Municipal
De 14/10/2015**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 70/2015.

ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 16 de Outubro de 2015, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 18:00, junto à Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Nome
23	Edvaldo Almeida Pontes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 14 de Outubro de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

Edital Pregão nº 081/2015

Processo nº 140/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes visando atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 05 de novembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 05 de novembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 202.378,12 (duzentos e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 22/09/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 05/10/2015.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 90/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor (R\$)

PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP
R\$ 49.090,50

KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP
R\$ 16.224,00

RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
R\$ 8.454,50

DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
R\$ 3.371,20

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº 70/2015.

Objeto: Fornecimento de refeições individuais, em embalagem marmitex em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despacho do Pregoeiro

De 08/10/2015
Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 70/2015, a empresa:

Nº	Empresa	Valor
01	Valquíria Vieira Santiago Soares - ME	49.000,00

Despacho do Prefeito Municipal

De 14/10/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 70/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.763/0001-43

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 143/2015-FMÁS.

Pregão nº: 46/2015-FMÁS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: TEREZA ERNESTINA DAYE - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do § 1º, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Produto	Unidade	Valor	Valor Total
01	Doce Básico - Modelo Tipo II	143/2015		R\$ 68,00		R\$ 73,40

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 08/10/2015.

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 90/2015 - PROCESSO Nº 140/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME/ KLEBER ARRABACA BARBOSA

DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP/RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: parcelado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: 2171 - PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24229 - AMENDOIM COLORIDO - 70GR.	2.700,00	UNI	DORI	1,48	3.996,00
24231 - BIGOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - PCT 300G	2.700,00	UNI	AMORI	0,65	1.755,00
24232 - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO - 22GR	3.000,00	UNI	ARCOR	0,46	1.380,00
24233 - DOCE DE GELATINA (SUSPIRO) 20 GR	2.850,00	UNI	ANDRIOLI	0,30	855,00
24235 - GELADINHO AMERICANO PASTELIZADO SABORES SORTIDOS - 56 ML	5.500,00	UNI	BUSCHLE	0,15	825,00
24237 - MARSHMALLOW TIPO AMERICANO - PCT 300G	50	PCT	Q DOCE	3,90	195,00
24238 - BALA DE COCO (TIPO P/ ANIVERSARIO) - PCT 400G	50	PCT	JUNCO	3,90	195,00
24240 - MINI PASTILHAS BILISTER C/ 12 UNIDADES	5.500,00	UNI	DOGILE	0,55	3.025,00
24241 - OVO DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO CREMOSO - PCT 1KG	2.600,00	UNI	KINDER OVO	4,47	11.622,00
24242 - OVO DE PASCOA - 120G COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PASCOA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PO, DESMATADO, SORO DE LEITE EM PO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, POURICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE, ISENTO DE GLÚTEN, NÃO PERMITO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO, PESO 120G. EMBALADO EXTERNAMENTE COM PAPEL	2.750,00	UNI	CRISTAL	4,25	11.687,50
24243 - PASTILHA COLORIDA FRUIT - 29G	5.500,00	UNI	DODILE	1,46	8.030,00
24244 - PASTILHAS CONFEITAS SABOR CHOCOLATE (TIPO CONFEITE) - PCT 1KG	20	PCT	DISQUETI	15,00	300,00
24245 - FRUITO AO LEITE - 20G	5.500,00	UNI	SIMONETO	0,35	1.925,00
24247 - ROLINHO DE CHOCOLATE AO LEITE (TIPO BATON) - 16G	5.500,00	UNI	GAROTO	0,60	3.300,00

Fornecedor: 5862 - KLEBER ARRABACA BARBOSA

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20726 - MORANGUETE BOMBOM RECHEADO COM CREME SABOR DE MORANGUETE - PCT 1KG	5.500,00	UNI	MORANGUETE	0,34	1.870,00
24230 - BALA MISTURAVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS, PCT 700GR, CX C/ 20 PCT	100	CX	PRODASA	84,14	8.414,00
24234 - DOCE DE LEITE CHUP CHUP - 30GR	5.500,00	UNI	ROSSETO	0,29	1.595,00
24248 - TORTUGUITA DE CHOCOLATE AO LEITE - 19G	5.500,00	UNI	ARCOR	0,79	4.345,00

Fornecedor: 7380 - DMILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA EPP

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24227 - AGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA 600 ML, 6000 UNIDADES	40	FRD	OFONTE	10,78	431,20
24239 - MAX GOIABINHA - 30G	3.000,00	UNI	BAUDUCO	0,80	2.400,00

Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Produto	Qtd	Und	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24228 - ALFAJOR RECHEADO COM DOCE DE LEITE - 40GR	400	UNI	BAUDUCO	1,73	692,00
24236 - GOMETE SABORES FRUTAS SORTIDAS - 25G	5.750,00	UNI	GOMUTCHO	0,91	5.232,50
24245 - PIPOCA DOCE CARAMELIZADA - 15G	5.500,00	UNI	EMILIA	0,46	2.530,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº 89/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despacho do Pregoeiro

De 02/10/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 89/2015, a empresa:

Nº	Empresa	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Máquinas Ltda - ME	217.000,00

Despacho do Prefeito Municipal

De 14/10/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 89/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 70/2015.

Processo nº 114/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Valquíria Vieira Santiago Soares - ME	01	49.000,00

E decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Valquíria Vieira Santiago Soares - ME	01	

Arapoti, em 08 de outubro de 2015.

Idineu Antônio da Silva

Pregoeiro

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2015

EXCLUSIVO PARA ME - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 37/2015, TIPO Menor Preço Por Item. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/10/2015

às 09:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br. Jaboti, 08 de outubro de 2015.

João Antônio Juvenino de Siqueira,

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 80/2015 - Processo nº 140/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas datas comemorativas e eventos culturais.

Contrato nº 248/2015.

Contratada: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP

Valor Global: R\$ 49.090,50 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 250/2015.

Contratada: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP

Valor Global: R\$ 16.224,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

Contrato nº 251/2015.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Valor Global: R\$ 8.454,50 (Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Contrato nº 252/2015.

Contratada: DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Valor Global: R\$ 3.371,20 (Três Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Detalhamento Operacional: 06.002

12811015204 3 3 30 30000

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data de Assinatura: 05/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 90/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em anexo, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Empresa

PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP

KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP

RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Arapoti, 05 de Outubro de 2015.

Idineu Antônio da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 089/2015.

Processo nº 148/2014.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Máquinas Ltda - ME	01	64.000,00

Nº	Empresa	Item	Valor
02	Romanele Exportação e Importação Ltda	02	64.500,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Máquinas Ltda - ME	02	124.000,00

Nº	Empresa	Item	Valor
01	Pav-Parts - Comércio de Máquinas Ltda - ME	03	28.000,00

E decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Item	Valor
01	P		

Despacho do Prefeito Municipal

De 05/10/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 90/2015, a(s) empresa(s):

Empresa
Valor (R\$)

PEDRO CARNEIRO JUNIOR – EPP
R\$ 49.090,50

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP
R\$ 16.224,00

RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME
R\$ 8.454,50

DMILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
R\$ 3.371,20

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº 70/2015.

Objeto: Fornecimento de refeições individuais, em embalagem marmite em alumínio tamanho nº 08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despacho do Pregoeiro
De 08/10/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 70/2015, à empresa:

Nº	Empresa	Valor
01	Valquíria Vieira Santiago Soares – ME	49.000,00

Despacho do Prefeito Municipal
De 14/10/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 70/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 143/2015-FMAS.

Pregão nº: 46/2015-FMAS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: TEREZA ERNESTINA DAYEH – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor contratual, relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item Descrição	Marca Produto	Valor Unitário Licitado	Valor Total Aditivado
Cesta Básica – Modelo Tipo II	Conforme Contrato nº 143/2015	R\$ 68,00	R\$ 73,40

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 09/10/2015.

220

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão nº 89/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Despacho do Pregoeiro
De 02/10/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado no Pregão nº 89/2015, a empresa:

Nº	Empresa
01	Pav-Parts - Comércio de

Despacho do Prefeito Municipal
De 14/10/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado no Pregão nº 89/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão nº 70/2015.

Processo nº 114/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados que, em virtude do Edital supramencionado, que, após análise das propostas de preços e da documentação, decidiu-se **CLASSIFICAR** a seguinte proposta:

Nº	Empresa
01	Valquíria Vieira Santiago

E decidiu **HABILITAR** a seguinte proposta:

Nº	Empresa
01	Valquíria Vieira Santiago

Arapoti, em 08 de outubro de 2015.
Idineu Almeida
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015. TIPO I - EXCLUSIVO PARA ME - EPP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 37/2015. TIPO I - REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS E IMAGEM. ABERTURA DOS ENVELOPES às 09:30 na Prefeitura Municipal de Arapoti, na Praça Municipal de Jaboti, na Praça da Liberdade, às 08h00minh às 11h00min. e da documentação no site www.jaboti.pr.gov.br.
2015.
João Antônio Juventino de Silva
Pregoeiro Oficial